



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do vale-gás aos servidores da Fundação Cultural Benedicto Siqueira & Silva, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva autorizada a conceder um **vale gás**, mensalmente, a funcionários efetivos deste órgão.

§ 1º - Estende-se o benefício aos aposentados e aos pensionistas.

§ 2º - Terão direito ao **vale gás** os funcionários ativos, inativos ou pensionistas que auferirem uma remuneração igual ou inferior a R\$ 900,00 (novecentos reais) brutos, (não se considera horas extras e adicionais, apenas gratificação de função).

§ 3º - A importância concedida a título de **vale gás** será sempre igual ao valor do produto no comércio do município, a alteração deste valor quando necessário, será sempre feita por meio de Decreto.

ARTIGO 2º - Quando marido e mulher, ou dois ou mais funcionários forem da mesma família e com ela conviverem, na mesma residência, apenas um funcionário fará jus ao **vale gás**.

ARTIGO 3º - O funcionário que não observar a finalidade do **vale gás** ou que desprezar as normas estabelecidas para sua concessão perderá o benefício.

Parágrafo Único – Nesse caso, o **vale gás** não poderá ser concedido a outra pessoa que esteja nas situações previstas no art. 2º.

ARTIGO 4º - O valor do **vale gás** será lançado no recibo de pagamento do funcionário, que terá o valor igual ao valor do referido produto no comércio do município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 19 de abril de 2016.

ANTONIO MARCOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Jurema Barros
Chefe de Secretaria do Gabinete